DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Tutelar	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Conselhos Municipais | **Conselho Tutelar**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/19 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MURUTINGA DO SUL/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares;

Comunica a retificação do Edital nº 001/19 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Murutinga do Sul/SP, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Murutinga do Sul/SP.

ONDE SE LÊ:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros,escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

ONDE SE LÊ:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 9, da lei 1086/1998;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

LEIA-SE:

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 9, da lei 1086/1998;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

ONDE SE LÊ:

8. DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Murutinga do Sul/ SP– , à Rua

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Jacyra Marcussi Hussein, nº 551, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 hs, do dia 07 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2019;

LEIA – SE:

8. DA INSCRIÇÃO /ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Murutinga do Sul/SP – , à Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 551, nesta cidade, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 hs, do dia 07 de Maio de 2019 a 31 de Maio de 2019;

ONDE SE LÊ:

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/19 DO CMDCA

3 - Inscrições e entrega documentação no período de 07/05/2019 a 21/05/2019 (na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social das 08:00 hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs);
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 22/05/2019 a 26/05/2019;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas 27/05/2019;
6 - Prazo para recurso: 28/05/2019 a 01/06/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 03/06/2019 a 07/06/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 10/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 13/06/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 14/06/2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a aulas de preparação das provas: 17/06/2019;
12 – Provas: 30/06/2019

LEIA-SE:

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL 001/19 DO CMDCA

3 - Inscrições e entrega documentação no período de 07/05/2019 a 31/05/2019 (na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social das 08:00 hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs);
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 01/06/2019 a 05/06/2019;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 06/06/2019;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

6 - Prazo para recurso - 07/06/2019 a 11/06/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 12/06/2019 16/06/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 17/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 18/06/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 21/06/2019;
11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética aptos a aulas de preparação das provas: 24/06/2019;
12 – Provas: 07/07/2019
Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/19 do CMDCA de Murutinga do Sul/SP.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, 23 de maio de 2019

Sandra Regina Rufo
Presidente do CMDCA